



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006 QUE SE ENQUADRE NA RECEITA DE ME E EPP, LC Nº 147/2014, DE 07/08/2014, ART 48, I E LC Nº 155/2016, DE 27/10/2016.**

**Data de abertura das Propostas: 19/04/2022 às 8 horas e 30 minutos**  
**Data da disputa do Pregão: 19/04/2022 às 13 horas e 30 minutos**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93 E DECRETOS MUNICIPAIS NºS 06/2021 E 30/2017.**

**ORÇAMENTO SIGILOSO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **fornecimento de ferramentas, EPI's e materiais de construção diversos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 06, de 28 de janeiro de 2021, e 30, de 13 de junho de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br), no dia 19 de abril de 2022, às 8 horas e 30 minutos, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 06, de 28 de janeiro de 2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário de ferramentas, EPIs e materiais de construção diversos, relacionados na tabela abaixo, para constarem de Registro de Preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

**1.2.** A Administração, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, não fica obrigada a contratar ou adquirir toda ou qualquer quantidade do total demandado na licitação.

**1.3.** As quantidades, quando da necessidade de aquisição pelo Município, serão requeridas mediante a emissão de Autorização/Ordem de Fornecimento.

**1.4.** A QUANTIDADE MÍNIMA será de 01 (uma) unidade, para todos os itens do objeto descritos na tabela abaixo.

**1.5.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente.

**1.6.** O Registro de Preços para a presente aquisição tem por justificativa suprir as necessidades do Município, na manutenção de bens e espaços sob a responsabilidade pública e no fornecimento de EPIs para os funcionários.

**1.7.** A descrição do objeto e as quantidades máximas previstas ficam assim estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	FOICE C/ CABO	UND	5,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

2	CABO DE FOICE	UND	20,00
3	PICÃO C/ CABO (FERREIRO) TAMANHO MIN 47 CM, COM CABO DE 90 CM	UND	5,00
4	CINTO DUPLA P/ OMBRO P/ ROÇADEIRA	UND	6,00
5	CADEADO 45 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO	UND	30,00
6	CADEADO DE 30 MM HASTE DE AÇO CEMENTADA	UND	30,00
7	PREGO 19 X 39	KG	30,00
8	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3 MM	UND	30,00
9	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM	UND	30,00
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	UND	40,00
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8 MM	UND	20,00
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	UND	10,00
13	BROCA DE VIDEA 6 MM	UND	20,00
14	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	10,00
15	BROCA DE VIDEA 10 MM	UND	20,00
16	GRAXEIRA 3/8 45°	UND	50,00
17	GRAXEIRA 3/8 RETA	UND	100,00
18	GRAXEIRA 5/16 RETA	UND	100,00
19	GRAXEIRA 1/4 RETA	UND	100,00
20	GRAXEIRA 1/4 X 90°	UND	100,00
21	GRAXEIRA 1/4 X 45°	UND	100,00
22	DISCO DE DESBASTE DE 9"X 1/4 X 7/8	UND	30,00
23	DISCO DE CORTE 12"X 1/8 X 3/4 (REFORÇADO 2 TELAS)	UND	30,00
24	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO CURTO 25 CM.	PR	100,00
25	LUVA PIGMENTADA 4 FIOS 100% ALGODÃO.	PR	400,00
26	LUVA NITRÍLICA DE PANO REVESTIDA DE BORRACHA	PR	200,00
27	CAL PARA PINTURA - SC 5 KG	SC	300,00
28	CIMENTO SACOS DE 50 KG CP IV-32	SC	800,00
29	AREIA MÉDIA	M <sup>3</sup>	100,00
30	FERRO 10 MM BARRA 12 METROS	BR	50,00
31	FERRO 20MM BARRA 12 METROS	BR	60,00
32	ARAME MIG 1,2 MM	KG	80,00
33	ARAME RECOZIDO 16	KG	10,00
34	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 PRETA	UND	50,00
35	CORRENTE P/ MOTOSERRA 22 DENTES GUIA 3	UND	10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

36	CAPAS DE CHUVA PVC, LAMINADA, COM CAPUZ, TAMANHO GG, COR AMARELA, PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE.	UND	20,00
37	LUVA DE PVC 25 MM SOLDÁVEL	UND	30,00
38	LUVA PVC DE CORRER C/ ANEL DE 25MM	UND	20,00
39	JOELHO DE PVC 25 X 90 SOLDÁVEL	UND	20,00
40	CANO DE PVC 25MM (HIDRÁULICO)	MT	100,00
41	CANO DE PVC 100MM (ESGOTO)	MT	120,00
42	CANO DE PVC 50MM (ESGOTO)	MT	40,00
43	CANO SOLDÁVEL 32MM (HIDRÁULICO)	MT	100,00
44	CANO DE PVC 40MM (ESGOTO)	MT	40,00
45	FLEXÍVEL DE PVC 40 CM	UND	20,00
46	CANO SOLDÁVEL 40MM (HIDRÁULICO)	MT	60,00
47	LUVA DE PVC 32MM	UND	40,00
48	SILICONE 50 G	UND	40,00
49	LÁPIS PARA PEDREIRO	UND	10,00
50	VEDA ROSCA 18MM X10M	UND	20,00
51	COLA EPOXI TRANSPARENTE, SOLDA PLÁSTICA, 16GR, 10 MINUTOS	UND	4,00
52	COLA AUTO TRAVANTE 10 G ALTO TORQUE	UND	4,00
53	FIO DE NYLON 0,80, ROLO C/ 100MT	UND	6,00
54	FITA ZEBRADA 7 CM X 200 METROS	ROL	80,00
55	DESENGRIPANTE EMBALAGEM 300ML 200 G	UND	30,00
56	FIO DE NYLON 3,00 MM PARA ROÇADEIRA	MT	4.000,00
57	FACÃO 18 POLEGADAS	UND	10,00
58	PARAFUSO PHILIPS 6 MM X 65 MM	UND	400,00
59	PARAFUSO PHILIPS 5MM X 50 MM	UND	500,00
60	PARAFUSO PHILIPS 4MM X 45MM	UND	800,00
61	SERRA DE AÇO RÁPIDO 30CM	UND	30,00
62	EXTENSÃO DE LUZ PRONTA DE 10 MTS C/ GRADE	UND	5,00
63	MARRETA DE FERREIRO C/ CABO, PESO APROX. 2 KG	UND	10,00
64	MARTELO DE FERREIRO C/ CABO (QUADRADO), PESO APROX. 600 G	UND	10,00
65	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADAS	UND	4,00
66	TALHADEIRA DE FERREIRO 19 MM X 350 MM	UND	15,00
67	PARAFUSO PHILIPS 40 X 30 COM CABEÇA PLANA	UND	600,00
68	PARAFUSO PHILIPS 40 X 50 COM CABEÇA CHATA	UND	600,00
69	CORREIA A36	UND	10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

70	GARFO P/ ROLO DE PINTURA	UND	20,00
71	TINTA LÁTEX BRANCA, LATA 18 L (CAMPO)	UND	50,00
72	TINER PROFISSIONAL (EMBALAGEM DE 01 L)	L	60,00
73	SOLVENTE À BASE DE RESINA ACRÍLICA (DEMARCAÇÃO TRÁFEGO)	L	200,00
74	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 36 DENTES GUIA 6	UND	10,00
75	SABRE ROLLOMATIC 30CM 12" (MOTOSSERRA)	UND	4,00
76	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G	UND	10,00
77	MARRETA C/ PENA E QUADRADA C/ CABO, PESO APROX. 3,5 KG	UND	6,00
78	PÁ CURVADA LARGURA 27 CM COM CABO DE 120 CM	UND	10,00
79	ENXADA 15 CM C/ CABO DE MADEIRA (FERREIRO)	UND	20,00
80	CABO PARA PÁ 120 CM	UND	30,00
81	BUCHA 10 MM	UND	600,00
82	BUCHA 8 MM	UND	900,00
83	BUCHA 6 MM	UND	1.500,00
84	BROCA DE VIDEA 5MM	UND	30,00
85	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	UND	30,00
86	LIXA Nº 150 LIXA METAL	UND	60,00
87	ELETRODO 46 X 3,25 MM	KG	60,00
88	ELETRODO 48 X 4 MM X 450 MM	KG	75,00
89	ARAME MIG 1MM	KG	100,00
90	FERRO 4.2 MM BARRA 12 METROS	BR	60,00
91	CORDA DE ALGODÃO 5MM	KG	20,00
92	FLEXÍVEL PVC DE 60 CM	UND	20,00
93	CURVA 90º PVC, 25MM (3/4"), SOLDÁVEL	UND	40,00
94	CURVA PVC 20MM SOLDÁVEL	UND	20,00
95	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25 PARA 20	UND	20,00
96	JOELHO DE PVC 25 MM SOLDÁVEL	UND	30,00
97	LUVA PVC 25MM PARA 1/2 BL - AZUL	UND	20,00
98	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 1,5 MT	UND	10,00
99	ABRAÇADEIRA 9-13, 1 CM DE LARGURA	UND	100,00
100	ABRAÇADEIRA 14-22, 1 CM DE LARGURA	UND	100,00
101	ABRAÇADEIRA 19-27, 1 CM DE LARGURA	UND	100,00
102	ABRAÇADEIRA 38-51, 1 CM DE LARGURA	UND	100,00
103	ABRAÇADEIRA 8-13, 1 CM DE LARGURA	UND	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

104	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ VÁLVULA	UND	40,00
105	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONADO COM CORDÃO DE ALGODÃO	UND	50,00
106	ABAFADOR DE RÚIDO TIPO CONCHA, NORMA ANSI S12.6 - 2008	UND	20,00
107	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO, NORMA ANSI.Z.87.1/2003	UND	20,00
108	PREGO 25 X 72	KG	30,00
109	PREGO 17 X 27	KG	30,00
110	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO DE PVC 175G	UND	10,00
111	CHAVE COMBINADA 10 MM	UND	5,00
112	CHAVE COMBINADA 11 MM	UND	5,00
113	CHAVE COMBINADA 12 MM	UND	5,00
114	CHAVE COMBINADA 14 MM	UND	5,00
115	CHAVE COMBINADA 13 MM	UND	5,00
116	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	5,00
117	CHAVE COMBINADA 17 MM	UND	5,00
118	CHAVE COMBINADA 16 MM	UND	5,00
119	CHAVE COMBINADA 19 MM	UND	5,00
120	CHAVE COMBINADA 18 MM	UND	5,00
121	REBITADEIRA MANUAL 4 PONTAS PROFISSIONAL	UND	4,00
122	ESPÁTULA 7 X 13CM PLÁSTICA	UND	10,00
123	ESCOVA DE AÇO COM CABO 3 FILETES.	UND	5,00
124	FECHADURA METAL INTERNA 40 X 53 MM	UND	10,00
125	LIMA REDONDA 5/32	UND	30,00
126	LIMA CHATA	UND	20,00
127	LIMA TRIÂNGULO	UND	10,00
128	LIMA REDONDA GROSSA 7/32	UND	30,00
129	CINTA ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 MM X 4.7 (ENFORCA GATO)	UND	300,00
130	CINTA ABRAÇADEIRA DE NYLON 400 MM X 4.7 (ENFORCA GATO)	UND	300,00
131	BOIA 1/2"	UND	20,00
132	REGISTRO 25 SOLDÁVEL	UND	50,00
133	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UND	20,00
134	LUVA CANO PVC 40MM (HIDRÁULICO)	UND	50,00
135	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM CAPACIDADE 9 LITROS, BRANCA	UND	30,00
136	TORNEIRA LAVATÓRIO DE METAL PARA PIA WC 1/4 DE VOLTA FIXA	UND	30,00
137	ROLO P/ PINTURA DE LÃ MÉDIO 9 CM	UND	50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

138	TINTA ESMALTE CINÉTICO CINZA GALÃO DE 3,6 L PARA FERRO	UND	10,00
139	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	40,00
140	PINCEL 3"	UND	50,00
141	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA	UND	10,00
142	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	30,00
143	LIXA Nº 100 DE PANO	UND	50,00
144	PINCEL 1"	UND	60,00
145	PINCEL 2"	UND	60,00
146	ROLO DE LÃ 15CM	UND	60,00
147	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	60,00
148	BROCHA 19 X 76	UND	50,00
149	TIJOLO MACIÇO	UND	12.000,00
150	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR DE CERA	UND	20,00
151	ADESIVO SELANTE PRETO PARA TELHADO	UND	20,00
152	KIT VÁLVULA COMPLETO PARA CAIXA DE VASO SANITÁRIO ACOPLADO.	UND	20,00
153	LUVA COM ROSCA EXTERNA DE 25 MM.	UND	30,00
154	T DE 25MM SOLDÁVEL	UND	40,00
155	LUVA CANO PVC 25MM	UND	40,00
156	REGISTRO DE METAL 25 X 3/4	UND	30,00
157	JOELHO 25 MM PVC	UND	40,00
158	JOELHO 25 X 3/4 BUCHA LATÃO	UND	30,00
159	JOELHO 25X1/2 BUCHA LATÃO	UND	30,00
160	CARRINHO DE MÃO COM CANTONEIRA (REFORÇADO)	UND	5,00
161	REGADOR PLÁSTICO, CAPACIDADE 10L	UND	10,00
162	ALICATE UNIVERSAL AÇO VANÁDIO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, ISOLAÇÃO DE 1000V, CONFORME NBR9699 E NR10, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62-65HRC, DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE DIVERSAS MEDIDAS ATÉ 10MM SEM ISOLAÇÃO. RANHURAS CRUZADAS NAS FACES DOS MORDENTES.	UND	6,00
163	CHAVE PHILIPS EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA, 3/16X6", EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10.DIN ISO8764, COM CABO E HASTE COM ISOLAÇÃO DE 1000V.	UND	6,00
164	CHAVE FENDA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA, 3/16X6", EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10.DIN ISO8764, COM CABO E HASTE COM ISOLAÇÃO DE 1000V.	UND	6,00
165	BASTÃO COLA QUENTE, SILICONE, 11MM.	UND	20,00
166	CHAVE HEXAGONAL, TIPO L, 8MM, COMPRIMENTO MÍN 150MM. EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO FOSATIZADO	UND	2,00
167	LÂMINA TRAPEZOIDAL PARA ESTILETE BI-METAL	UND	10,00
168	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL 1/2 SILICONADA E REFORÇADA, COM FIOS DE POLIÉSTER	MT	200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

169	MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA SAÍDA DE AR CONDICIONADO	MT	50,00
170	MANGUEIRA DE POLIETILENO AZUL (PEBD), COM DIÂMETRO 3/4 E PAREDE DE 2,5 MM.	MT	300,00
171	REBITES DE ALUMÍNIO 4.0X10 CAIXA COM 1000 UND	CX	2,00
172	PARAFUSO SEXTAVADO FLAGELADO N.12X7/8 FLANGEADO PONTA BROCA N1 CAIXA COM 200 UND	CX	3,00
173	AÇO CA-50, NERVURADO, Ø12.5MM, VERGALHÃO	KG	600,00
174	AÇO CA-60; 5,0 MM; VERGALHÃO	KG	200,00
175	CAL HIDRATADA CH-III, 20KG	SC	700,00
176	AVENTAL DE COURO 1,40 X 0,70	UND	30,00
177	PERNEIRA DE COURO	UND	30,00
178	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 13MM FABRICADA EM LIGA DE AÇO CROMO VANÁDIO DE ACORDO COM A NORMA DIN 1711-1, CATRACA FOSFATIZADA COM 72 DENTES. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO COM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	UND	2,00
179	BROCA MULTIMATERIAL, 6 MM, PONTA COM PASTILHA DE METAL DURO, CORPO EM AÇO TEMPERADO, PARA APLICAÇÃO EM PAREDES DE CONCRETO, PISOS, AZULEJOS, TIJOLOS, VIDROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM.	UND	3,00
180	BROCA MULTIMATERIAL, 10MM, PONTA COM PASTILHA DE METAL DURO, CORPO EM AÇO TEMPERADO, PARA APLICAÇÃO EM PAREDES DE CONCRETO, PISOS, AZULEJOS, TIJOLOS, VIDROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM.	UND	2,00
181	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO DE PVC 75 G	UND	30,00
182	PREGO 16X24	KG	30,00
183	REBITES DE ALUMÍNIO 4.0X16	UND	3.000,00
184	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	UND	20,00
185	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	60,00
186	LONA PRETA 120 MÍCRONS 4 M LARGURA X 50M CMPRIMENTO	ROL	30,00
187	TINTA ESMALTE PRETA PARA PINTURA PEÇAS METÁLICAS GALÃO 3,6L	GL	30,00
188	TINTA VERNIZ IMBUÍDA 3,60 L	GL	20,00
189	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA STIHL	UND	40,00
190	SABRE 12 POLEGADAS PONTA ROLANTE PARA CORRENTE DE 1,3MM 22 DENTES	UND	2,00
191	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8" 1,3 MM 22 DENTES	UND	12,00
192	CHAVE AJUSTÁVEL 12" FABRICADA EM AÇO CROMO VANADIUM	UND	2,00
193	PONTEIRA PHILLIPS PH2 PARA PARAFUSADEIRA, ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70MM PRODUZIDO EM AÇO S2	UND	10,00
194	TINTA DEMARCATÓRIA VIÁRIA, COR AMARELA SEGURANÇA À BASE DE METIL METACRILATO, QUE ATENDA À NORMA PADRÃO CET-ET-SH-14 EMBALAGEM COM 3,6 LITROS. O RÓTULO DOS BALDES DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO "TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA" E AS TAMPAS DEVERÃO SER COM ABERTURA TOTAL. DEVE APRESENTAR FÁCIL APLICAÇÃO MECÂNICA, MAIOR RESISTÊNCIA QUÍMICA E RETENÇÃO DA COR, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE COBERTURA E ADERÊNCIA, ALTA DURABILIDADE, FACILIDADE DE LIMPEZA, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, BAIXA TAXA DE EMISSÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS, FACILIDADE DE REPINTURA E FÁCIL DISPERSÃO.	GL	200,00
195	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA SEGURANÇA À BASE DE METIL METACRILATO,	GL	400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

QUE ATENDA À NORMA PADRÃO CET-ET-SH-14 EMBALAGEM COM 3,6 LITROS. O RÓTULO DOS BALDES DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO "TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA" E AS TAMPAS DEVERÃO SER COM ABERTURA TOTAL. DEVE APRESENTAR FÁCIL APLICAÇÃO MECÂNICA, MAIOR RESISTÊNCIA QUÍMICA E RETENÇÃO DA COR, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE COBERTURA E ADERÊNCIA, ALTA DURABILIDADE, FACILIDADE DE LIMPEZA, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, BAIXA TAXA DE EMISSÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS, FACILIDADE DE REPINTURA E FÁCIL DISPERSÃO.		
---	--	--

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1-** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

**2.2-** O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Nova Bassano, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** **O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para participação no certame e aplicação do disposto nos itens 5.**

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, contendo os dados da empresa, tais como Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e a assinatura do seu representante legal e indicação completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, englobando quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto ora licitado.

**4.3. Apresentar certificado de composição química, ficha técnica e/ou boletim técnico e laudo emitido por laboratório credenciado, juntamente com a proposta (exigência apenas para os itens 194 e 195);**

**4.4. Apresentar catálogo, juntamente com a proposta, contendo a descrição do produto (exigência apenas para o item 178).**



## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### 5.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com atividade(s) compatível(is) com o objeto licitado.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS emitida no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br) (Serviços Online – Tributação – Emitir Certidões) Obs.1: para empresas não cadastradas, vide item 26.4 do edital; Obs.2: documento de apresentação obrigatória para todos os licitantes;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

### 5.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo III).

### 5.1.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme modelo do Anexo I deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.3.** Os documentos constantes do item 5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**OBS.: em conformidade à Lei Municipal nº 2.973/2017 e Decreto Municipal nº 04/2022, as pessoas físicas e jurídicas interessadas em autenticar documentos deverão protocolar antecipadamente uma solicitação junto ao Setor de Protocolos do Município ao custo de R\$5,00 (cinco reais), sendo que**



**cada autenticação terá o custo de R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos).**

**5.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real) em itens com valor orçado até R\$ 1,99; de R\$ 0,02 (dois centavos de real) em itens com valor orçado entre R\$ 2,00 e R\$ 4,99; de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) em itens com valor orçado entre R\$ 5,00 e R\$ 9,99; de R\$ 0,10 (dez centavos de real) em itens com valor orçado entre R\$ 10,00 e R\$ 49,99; de 0,50 (cinquenta centavos de real) em itens com valor orçado entre R\$ 50,00 e R\$ 99,99; e de 2,00 (dois reais) em itens com orçamento acima de R\$ 100,00. O intervalo mínimo incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br).

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado (proposta atualizada), que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 do edital, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**10.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **11. RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**12.3.** A adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

**12.4.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, formalizando-se através da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

**12.5.** Será comunicada a licitante vencedora que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a referida Ata.

**12.6.** Para a assinatura da Ata, no prazo indicado no item 12.5. do Edital, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos constantes nos itens 5.1.1 ao 5.1.5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**12.7.** As certidões referidas nos itens 5.1.2 e 5.1.3, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**12.8.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 12.5., será equiparada a uma recusa injustificada à assinatura.

**12.9.** A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

**12.10.** Nas hipóteses de recusa do (s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**12.11.** O órgão gerenciador poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento durante o período de sua vigência e nas condições deste Edital.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** O registro de preços será consignado em ata, valendo essa como documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

**13.2.** Na ata serão registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios e licitações específicas para a aquisição do objeto, assegurando preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**13.5.** A contratação com os fornecedores registrados na Ata, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por uma Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**13.6.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**13.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou secretaria da Administração que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar-se da mesma mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador e da Secretaria a qual a Ata encontra-se vinculada.

### **14. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**14.1.** O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**14.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**14.3.** Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

**14.4.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

### **15. DO REAJUSTE:**

**15.1.** Os preços que vierem a constar na Ordem de Fornecimento/Pedido de Empenho não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

**15.2.** O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

### **16. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**16.1.** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro, poderá o preço ser revisto, para fins de recomposição do preço unitário, desde que solicitado e comprovado efetivamente o aumento pelo licitante fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** No caso de concessão de reequilíbrio, deverá se observar se o preço do primeiro colocado não ultrapassa o valor do segundo colocado. Nesse caso, se o segundo colocado quiser manter o preço, sem solicitar o reequilíbrio, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

primeiro classificado mantém o preço igual ao segundo ou perde a preferência.

**16.3.** No caso de ser frustrada a negociação entre as partes (licitante vencedor do preço registrado e Administração), o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

**16.4.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art.15, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **17. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:**

**17.1.** Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Ordem de fornecimento.

**17.2.** A Ordem de Fornecimento formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

**17.3.** Para a emissão da Ordem de Fornecimento visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria Municipal participante do processo de Registro de Preços, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens, ao órgão gerenciador.

**17.4.** Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

**17.5.** Aplica-se às contratações decorrentes do Registro de Preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do Registro de Preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

**17.6.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a Autorização de Fornecimento que deles decorrer.

**17.7.** O quantitativo máximo indicado no item do objeto deste Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelas Ordens de Fornecimento para o mesmo item.

**17.8.** Na Ordem de Fornecimento constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação a este Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

### **18. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

**18.1.** O objeto cujo fornecimento vier a ser contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário de expediente da Administração.

**18.2.** A entrega se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, de acordo com a programação de compras da Secretaria Municipal de Obras.

**18.3.** O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

### **19. DO LOCAL DE ENTREGA:**

O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas/Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 824, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Ordem de Fornecimento.

### **20. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (anexo VII).

### **21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

**21.1.** Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

**21.2.** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

seja posterior à entrega.

**21.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

**21.4.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**21.5.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**21.6.** A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

**21.8.** O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

**22.8.** O Município se reserva o direito de enviar para análise amostra do produto entregue, escolhido de forma aleatória.

## **22. DO PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega das mercadorias ou produtos, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da Contratada a ser fornecida ao Município.

**Obs:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

**22.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

**22.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **23. DOS ANEXOS:**

Constituem anexos do presente edital:

I- Declaração de idoneidade;

II- Modelo de proposta;

III- Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF;

IV- Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **24. DAS PENALIDADES:**

**24.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**24.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

**24.3.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**24.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**24.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**24.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

## 25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**25.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: [fernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:fernanda@novabassano.rs.gov.br) e [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br).

**25.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da Administração [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br).

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**26.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**26.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**26.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**26.4.** As empresas que não possuem cadastro junto ao Município deverão encaminhar seu cartão do CNPJ para os endereços de e-mails citados no item 25 para que os seus dados sejam cadastrados no nosso sistema e, após, seguir os passos indicados no item 5.1.2 "f" para a obtenção da Certidão Negativa de Débitos com o município de Nova Bassano.

**26.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Bassano, RS, 30 de março de 2022.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 01/2022, que a empresa ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Ao**  
**Município de Nova Bassano/RS**  
**Ref. ao Processo de Licitação nº 14/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2022**

**PROPOSTA**

Vimos apresentar por intermédio desta a nossa proposta para constar no Registro de Preços, no fornecimento de ferramentas, EPI's e materiais de construção diversos, relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
.....	.....	.....	R\$.....
.....	.....	.....	R\$.....

Proponente:

- a) Razão Social \_\_\_\_\_  
b) Endereço \_\_\_\_\_  
c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ata em anexo;
- 2 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos, despesas ou vantagens.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data:

Carimbo e Assinatura do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO**

**Ref. ao Processo de Licitação nº 14/2022**

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Silva Jardim, 505, centro, em Nova Bassano,RS, a Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS**, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

#### 2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para os itens cotados são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
.....	.....	.....	.....	.....	1º

2.1. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal nº 30/2017, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contada da data da assinatura da mesma.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou secretaria da Administração que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar-se da mesma mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador e da Secretaria a qual a Ata encontra-se vinculada.

#### 4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento do objeto registrado nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

#### 5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

5.2. A Ordem de Fornecimento formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Ordem de Fornecimento visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria Municipal participante do processo de Registro de Preços, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens, ao órgão gerenciador.

5.4. Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

5.5. Aplica-se às contratações decorrentes do Registro de Preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do Registro de Preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

5.6. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a Autorização de Fornecimento que deles decorrer.

5.7. O quantitativo máximo indicado no item do objeto deste Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelas Ordens de Fornecimento para o mesmo item.

5.8. Na Ordem de Fornecimento constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

#### **6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

6.1. O objeto cujo fornecimento vir a ser contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário de expediente da Administração.

6.2. A entrega dos itens se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, de acordo com a programação de compras da Unidade Administrativa vinculada ao Sistema de Registro de Preços.

6.3. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

#### **7. DO LOCAL DE ENTREGA:**

O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas/Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 824, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Ordem de Fornecimento.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

8.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

8.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

8.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.5. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.6. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

8.7. O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8.8. O Município se reserva o direito de enviar para análise amostra do produto entregue, escolhido de forma aleatória.



## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

**Obs:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Cabe à Secretaria Municipal de Obras proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o servidor responsável pelas atribuições do cargo, especialmente o servidor Rodrigo Ansolin.

10.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

10.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

11.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

11.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do art.71 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

11.4. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

11.5. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

11.6. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;

b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### **14. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

14.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **15. DO FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

### **16. DAS CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na imprensa oficial; e
- d) uma (1) para cada uma das Unidades Administrativas Vinculadas Participantes do Sistema de Registro de Preços.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS e testemunhas para o ato.

Nova Bassano, .....

**Comissão Gerenciadora do SRP**

**Comissão Gerenciadora do SRP**

**Comissão Gerenciadora do SRP**

(representante da empresa)  
**(EMPRESA)**

(representante da empresa)  
**(EMPRESA)**

(representante da empresa)  
**(EMPRESA)**

A presente ata se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Assessor(a) Jurídico(a)